



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATO Nº 072/2022

Dispensa de Licitação nº 32/2022

Processo nº 1704/2022

Aos dezenove dias do mês de maio no ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.370.221/0001-05, com sede à R Luiz Franco Amaral nº 60, Ana Dias, Itariri/SP - CEP 11760-000, telefone de contato (13) 99752-4610, e-mail acevel.veiculos@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) **EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO**, proprietária, portadora do **RG 19.297.836-6** e do **CPF 126.901.968-67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 32/2022 – Processo nº 1704/2022**, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Admin. nº 1704/2022* pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Automotiva com troca de peças – Veiculo Placa EXU7958 - MAC**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 1704/2022 efetuado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição
001	1,000	SERV	23.2736/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE SCANNER, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS, SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS, ETC., INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL.

Valor da Reserva R\$ 8.093,52 (oito mil, noventa e três reais e cinquenta dois centavos)

1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1.2 O prazo para prestação de serviço será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

1 - A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 - O diretor (a) do **Departamento de Saúde** é o gestor (a) do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

NOTA DE RESERVA Nº 700

Data: 18/05/2022
Processo: 1.704/2022
Ficha: 232
Interessado: departamento de compras
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Executora:	01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função/Sub-Função:	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004	SAÚDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2021	Manutenção da Unidade Hospitalar
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso:	05.300.0021	MAC - Média e Alta Complexidade - 1168 - 20.685-7
Valor da Reserva	8.093,52	(oito mil, noventa e três reais e cinquenta dois centavos)

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **30 (trinta) dias**, a partir da sua assinatura, (19/05/2022 a 19/06/2022).

XI – DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 32/2022 – Processo nº 1704/2022 conforme artigo 75, II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA
Eufemia Ribeiro de Novais Aceto
CPF: 126.901.968-67
Proprietário

Julio Antonio Soares Coelho
CPF nº 286.797.318-03
Dir. Do Depto. De Saúde
Gestor(a) do Contrato



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 10.370.221/0001-05

CONTRATO Nº 72/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

VIGÊNCIA: 19/05/2022 À 19/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 8.093,52 (oito mil, noventa e três reais e cinquenta dois centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 – **PROCESSO Nº** 1704/2022

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 1704/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Automotiva com troca de peças – Veiculo placa EXU7958– MAC, do Departamento de Saúde.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 19 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julio Antonio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eufemia Ribeiro de Novais Aceto

Cargo: Proprietário

CPF: 126.901.968-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 10.370.221/0001-05

CONTRATO Nº 72/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

VIGÊNCIA: 19/05/2022 À 19/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 8.093,52 (oito mil, noventa e três reais e cinquenta dois centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 – PROCESSO Nº 1704/2022

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 1704/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Automotiva com troca de peças – Veiculo placa EXU7958 – MAC , do Departamento de Saúde.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Saulo Silva Vieira
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 19 de maio de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS